



D.O.E. do 09 JUL 1988 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE DIVISÃO
6-8-88

PROCESSO CEE Nº
INTERESSE
LOCALIDADE
ASSUNTO

0980 / 87

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MOEM
CAPITAL
RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 29/88

RELATOR NA CENE :
RELATOR NO PLENÁRIO :
INDICAÇÃO CENE-CEE nº
- APROVADA EM

PAULO A. GOMES CARDIM
CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
375 / 88
01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões)
CEE/CENE nº (s) 29/88, aprovada (s)
em 27/01/88, referente (s) ao seu pedido de correção de
defasagem do 1º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer
fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus
argumentos sido analisados no parecer de fls. 39.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido
de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) PAULO A. GOMES CARDIM
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente